

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 64498.004729/2022-15

MODALIDADE

DISPENSA ELETRÔNICO
11/2022

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DESMIL**

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
(ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO)

S.A.L.C.

VOLUME I

Ano: **2022**

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

INTERESSADO _____

ASSUNTO: SERVIÇO DE COLETA

SRP

OBS _____

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		11.	
2.		12.	
3.		13.	
4.		14.	
5.		15.	
6.		16.	
7.		17.	
8.		18.	
9.		19.	
10.		20.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
(ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO)**

DISPENSA ELETRÔNICO Nr 11/2022

DATA: 17 DE MAIO DE 2022

OBJETO:

SERVIÇO DE COLETA

(DISPENSA ELETRÔNICO)

64498.004729/2022-15

VOLUME I

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DECEX - DESMIL

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

(ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO)

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DO DISPENSA
ELETRÔNICO**

DISPENSA ELETRÔNICO Nr 11/2022

Em conformidade com o disposto no Art 38 da lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo Nr 64498.004729/2022-15 em que consta no Dispensa Eletrônico Nr 11/2022, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas ao Requisição Nr 11/DA/FISC/ECEME , 14 de Fevereiro de 2022.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de maio de 2022.



THALLES MATIAS DO COUTO ALCANTARA – 1º Ten
Chefe da Seção de Licitação e Contratos da ECEME



DISP 11/2022

FL. I.º 01

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DESMIL
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO
Escola Marechal Castello Branco

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº 01 Fiscalização Administrativa.			
1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:			
Divisão:	OD/FISCA ADM	Data:	22/03/2022
Direção /Coordenação:	MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS - TC		
Integrantes Requisitantes:	CLAMILDES DE ARAUJO FILHO – 1º Ten R/1;		
Contatos dos Requisitantes:	983044755		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO:	
Nome do Projeto:	Contratação de empresa, por dispensa de licitação , especializada na prestação de serviço de coleta, armazenamento, transporte, transbordo e destinação final, em aterro sanitário, de resíduos sólidos, contemplando fornecimento de equipamentos suficientes para movimentação interna e externa dos mesmos, visando o atendimento das necessidades da ECEME
Justificativa:	<p>Os geradores de resíduos são um dos principais responsáveis pelo correto gerenciamento dos Resíduos Extraordinários por eles gerados, desde o momento de sua geração até a sua destinação final de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981.</p> <p>Nesse contexto destaca-se que a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta externa, transporte, e destinação final dos resíduos sólidos e é de suma importância para realização das atividades-fim desta Instituição garantindo a segurança e salubridade do espaço. Além disso, uma coleta eficaz garante a higiene das áreas, favorece o controle de vetores e pragas urbanas e auxilia na prevenção de infecções.</p>
Benefícios:	<p>Considerando-se a natureza essencial dos serviços em tela, os objetivos da contratação se constituem nos principais benefícios a serem auferidos, quais sejam:</p> <p>a) manutenção das condições de salubridade do ambiente;</p> <p>b) obtenção das condições mínimas necessárias ao desempenho da atividade-fim desta Organização Militar, a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) – Escola Marechal Castello Branco, que é o estabelecimento de mais alto nível do sistema de educação e cultura do Exército Brasileiro, no qual tanto oficiais da linha bélica quanto médicos e engenheiros militares realizam cursos de altos estudos e de política e estratégia, mais recentemente, com o reconhecimento pela CAPES dos programas de pós-graduação “<i>strictu sensu</i>” (mestrado e doutorado), a ECEME passou a contar também com alunos civis; e</p> <p>c) preservação da imagem desta Unidade Administrativa.</p>
Objetivo(s)	Contratação de pessoa jurídica, devidamente credenciada pela COMLURB, para realizar os

Estratégico(s):	serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo (inciso I, art. 8º da Lei Municipal Prefeitura do Rio de Janeiro nº 3.273/01).
Ator(es) envolvido(s):	CLAMILDES DE ARAUJO FILHO – 1º Ten R/1;

3. NECESSIDADES DA SOLUÇÃO:

ID - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, armazenamento, transporte, transbordo e destinação final, em aterro sanitário, de resíduos sólidos, contemplando fornecimento de equipamentos suficientes para movimentação interna e externa dos mesmos, visando o atendimento das necessidades da ECEME.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES:

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, emitida pela Casa Civil, da Presidência da República, encaminha-se ao Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para:

- decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

| - indicar os integrantes especialistas e administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação, para elaborar o Estudo de Viabilidade.

ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

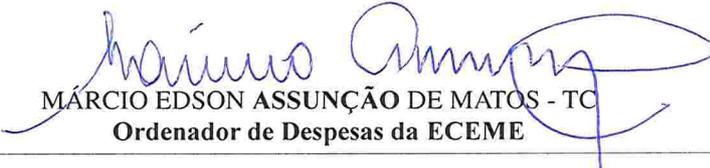

CLAMILDES DE ARAUJO FILHO – 1º Ten R/1
FISCAL DE CONTRATO

Aprovação

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

AUTORIDADE COMPETENTE

Rio de Janeiro, de março de 2022.


MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS - TC
Ordenador de Despesas da ECEME



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C Ex - DESMil
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO**

ANEXO IV da IN 05/2017-MPDG

MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa, **por dispensa de licitação**, especializada para prestação de serviço de coleta, armazenamento, transporte, transbordo e destinação final, em aterro sanitário, de resíduos classe IIA, lixo extraordinário, contemplando o fornecimento de materiais e equipamentos suficientes para movimentação interna e externa dos mesmos, visando o atendimento das necessidades da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- () Planejamento da Contratação
- () Seleção do Fornecedor
- (x) Gestão do Contrato

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não sendo possível a contratação, ocorrerá grande impacto o que comprometerá as atividades realizadas na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.			
Ação Preventiva	Responsável		

Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da instituição.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 02 – Especificação insuficiente para os serviços			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais			
Ação Preventiva		Responsável	
Adotar as minutas padrão da AGU.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Analisar as legislações pertinentes sobre o objeto a ser contratado.		Equipe de Fiscalização	
Risco 03 – Atraso na prestação dos serviços			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.			
Ação Preventiva		Responsável	

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição por dispensa de licitação.	Equipe de Planejamento e Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Efetiva fiscalização, especialmente quanto à habilitação e registro da Contratada junto ao órgão municipal competente.	Equipe de Planejamento e Pregoeiro responsável

RESPONSÁVEL /RESPONSÁVEIS
 CLAMILDES DE ARAUJO FILHO – 1º Ten R/1 Fiscal do Contrato



06

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
(Es EME/1905)
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

PROJETO BÁSICO
Nº 01 /2022

(Processo Administrativo n.º 64498.004729/2022-15)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente projeto é a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, armazenamento, transporte, transbordo e destinação final, em aterro sanitário, de resíduos sólidos, contemplando fornecimento de equipamentos suficientes para movimentação interna e externa dos mesmos, visando o atendimento das necessidades da ECEME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

item	Descrição	UN	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo Classe IIA (lixo extraordinário)	M3	92	R\$81,50	R\$ 7.498,00

1.1. Para a classificação dos resíduos e nomenclatura padronizada utilizou-se a Norma Técnica ABNT NBR 10.004/2004 e a Resolução CONAMA nº 313/2002.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto da presente dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos.

1.4. O objeto da presente dispensa de licitação abrange também a coleta, transporte, transbordo e destinação final do lixo extraordinário, o qual pode ser que possa ser tipificado como domiciliar por ser produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou unidades industriais ou instituições/entidades públicas ou privadas, ou mesmo em imóveis não residenciais, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas do lixo domiciliar (inciso I, art. 8º da Lei Municipal Prefeitura do Rio de Janeiro nº 3.273/01).

1.5. **O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.498,00 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais) para 01 (um) mês de serviço.**

1.6. **Os recursos, para o pagamento das despesas, com exceção dos destinados ao tratamento de efluentes, são oriundos da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - DPIMA.**

2. DOS CONCEITOS:

2.1. serão utilizados os seguintes conceitos:

ACONDICIONAMENTO - colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, para sua posterior estocagem ou coleta;

ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT's) - áreas destinadas ao recebimento de resíduos sólidos inertes e resíduos volumosos e que são usadas para a triagem dos resíduos recebidos, eventual beneficiamento e valorização dos resíduos recicláveis e posterior remoção dos rejeitos de processo para adequada disposição final;

ATERRO DE INERTES - áreas para disposição de resíduos sólidos inertes no solo, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, com o máximo de compactação permissível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, reservando os minerais segregados, de forma a possibilitar seu uso futuro;

ATERRO SANITÁRIO - local onde a disposição de resíduos sólidos urbanos é feita no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais e utilizando princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores;

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - documento emitido pela COMLURB que credencia as pessoas físicas e jurídicas para a prestação dos serviços no âmbito da presente Norma Técnica;

COLETA - conjunto de atividades para remoção dos resíduos devidamente acondicionados e ofertados, mediante o uso de veículos apropriados para tal;

DESTINAÇÃO FINAL ou **DISPOSIÇÃO FINAL** - conjunto de atividades que objetiva dar o destino final adequado ao lixo, com ou sem tratamento, sem causar danos ao meio ambiente;

ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS (ETR's) - instalações que visam receber os resíduos sólidos transportados por veículos de coleta transferindo-os para veículos com maior capacidade carga, de forma a minimizar o tempo morto dos veículos de coleta e otimizar a eficiência do transporte dos resíduos gerados nos municípios onde as instalações de tratamento ou os aterros sanitários se encontram a grandes distâncias do centro gravimétrico de coleta;

ESTOCAGEM - armazenamento dos resíduos em local adequado, de forma controlada e por curto período de tempo;

LIMPEZA DE LOGRADOUROS - conjunto de atividades para remoção dos resíduos lançados ou gerados nos logradouros, mediante uso de veículos apropriados para tal, bem como a lavagem dos logradouros;

REMOÇÃO - coleta e transporte dos resíduos sólidos dos locais de produção até o seu destino final;

RESÍDUOS BIOLÓGICOS - conjunto de resíduos resultante de atividades médico-assistenciais e de pesquisa produzido nas unidades de trato de saúde, composto por materiais biológicos ou perfuro cortantes contaminados por agentes patogênicos, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente, correspondentes aos Grupos A e E, da Resolução ANVISA 306/04, com exceção do subgrupo A5;

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) - conjunto de resíduos gerados em Unidades de Trato de Saúde, humana ou animal, englobando as parcelas de resíduos biológicos, resíduos químicos, resíduos radioativos, resíduos do tipo domiciliar e perfuro cortantes;

RESÍDUOS SÓLIDOS EXTRAORDINÁRIOS - parcela dos resíduos que podem ser classificados como lixo domiciliar, cuja quantidade gerada por dia e por contribuinte (gerador), exceda o volume de 120 (cento e vinte) litros ou 60 (sessenta) quilogramas;

RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES (RSI) - conjunto de resíduos englobando entulho de obras de construção civil ou de reforma ou de demolição de bens imóveis, poda de árvores (galhada) e limpeza de jardins e hortas (folhagem) e os bens móveis inservíveis e volumosos que não podem ser recolhidos pelos veículos da coleta domiciliar regular;

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) - são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e

compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;

RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES LIMPOS - conjunto de resíduos provenientes de obras da construção civil, consistindo somente da fração de resíduos englobada na Classe A da Resolução CONAMA nº 307/02, como telhas, tijolos, ladrilhos e concreto;

RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES MISTURADOS - conjunto de resíduos provenientes de obras da construção civil, consistindo das frações de resíduos enquadradas nas Classes A, B e C da Resolução CONAMA nº 307/02;

SEGREGAÇÃO NA FONTE - separação dos resíduos nos seus diferentes tipos ou nas suas frações passíveis de valorização, no seu local de geração;

TRANSPORTE - transferência física dos resíduos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados;

TRATAMENTO OU BENEFICIAMENTO - conjunto de atividades de natureza física, química ou biológica, realizada manual ou mecanicamente com o objetivo de alterar qualitativa ou quantitativamente as características dos resíduos, com vistas à sua redução ou reaproveitamento ou ainda para facilitar sua movimentação ou sua disposição final; e

COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana, entidade ou órgão Outorgante, responsável pela concessão do credenciamento das empresas, cadastramento, permissões e autorizações administrativas, ainda, organismo regulatório e fiscalizador, gestora do Sistema de Limpeza Urbana na cidade do Rio de Janeiro na precisa forma do que prescreve o Decreto Municipal nº 21.305/2002.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 As atividades a serem contratadas têm como objetivo o serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta de resíduos gerados, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública e dos recursos naturais, conforme preconiza a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA n.º 358, de 29 de abril de 2005 que dispõe sobre o tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Serviços de Saúde.

3.2. A necessidade e relevância:

3.2.1 Os geradores de resíduos são um dos principais responsáveis pelo correto gerenciamento dos Resíduos Extraordinários por eles gerados, desde o momento de sua geração até a sua destinação final de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981.

3.2.2. Nesse contexto destaca-se que a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta externa, transporte, e destinação final dos resíduos sólidos e é de suma importância para realização das atividades-fim desta Instituição garantindo a segurança e salubridade do espaço. Além disso, uma coleta eficaz garante a higiene das áreas, favorece o controle de vetores e pragas urbanas e auxilia na prevenção de infecções.

3.2.3 Outrossim, a contratação objeto desta dispensa de licitação decorre da impossibilidade, por parte da Prefeitura do Rio de Janeiro, da coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil (entulho) e resíduo sólido especial (conforme descrição prevista no inc. I, Art. 8º Lei 3.273/01 – Pref. Rio de Janeiro) oriundos da ECEME. Justifica-se, pois, a contratação de empresa especializada em serviço de coleta de lixo extraordinário, no intuito de apoiar as atividades administrativas e operacionais inerentes à missão da ECEME, propiciando boas condições de higiene e limpeza, além de contribuir para a preservação do meio ambiente.

3.3. Assim sendo, é necessário que as experiências se somem e se integrem na execução do objeto de forma que seja executado nas condições e no padrão de qualidade estabelecido a fim de atender as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n.ºs 283, 358/2005 e 469/2015, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC n. 33/2003 e suas atualizações, Norma

Técnica 42-10-01, 42-30-01 e 42-60-01 da COMLURB, Diretrizes DZ-1310, R-7, DZ 1311 e DZ 1317 do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), Instrução Normativa n. 31/2009 do IBAMA, Lei n. 3.273, de 06/09/2001 referente à Gestão do Sistema de Limpeza Urbana no Município do Rio de Janeiro, Decreto Federal n. 5.940/2006, além da Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010. Dito isto, cabe destacar que a não destinação adequada dos resíduos pode resultar em multas ou até mesmo interdição das instalações da OM, por meio dos órgãos competentes e relacionados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos para atender as necessidades desta Organização Militar, em observância à legislação vigente, em especial, às normas da Companhia de Limpeza Urbana e da Vigilância e Fiscalização Sanitária¹.

4.1.1. Neste documento, entende-se como LIXO PRODUZIDO o montante formado pelos resíduos sólidos especiais (RSU), conforme inciso I, Art. 8º da Lei Municipal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro nº 3.273, de 6 de setembro de 2001.

4.1.2. É considerado lixo extraordinário todos os Resíduos Sólidos (sobra de alimentos) provenientes da cozinha (Rancho) e cujos volumes produzidos sejam compatíveis com os recipientes adotados. A coleta dos Resíduos Sólidos da cozinha será executada seletivamente, por gênero de produtos, desde que, previamente selecionada pelos usuários /colaboradores da Contratante.

4.1.3. Os Resíduos Classe II A não inertes são aqueles que apresentam propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

4.1.4. A Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desentupimento, limpeza de fossa séptica, elevatória de esgoto e caixas de gordura ou assemelhados, incluindo esvaziamento, e tratamento da rede (tubos e canos), bem como o manejo de lodo ou lama e o seu recolhimento, busca a manutenção do sistema, desobstruindo e garantindo o perfeito escoamento do esgoto a fim de evitar obstruções que afetem à saúde pública e o bem-estar dos usuários desta OM.

4.1.6. A equipe coletora (de limpeza) da Contratante deverá recolher e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los até ao abrigo, devendo depositar o material reciclado no reservatório próprio (caçamba) observando a cor da convencionada. Quando do uso do saco plástico, evitar o rompimento dos mesmos e o espalhamento de lixo nas vias. Se expostos, por queda no momento da coleta, deverão ser varridos e recolhidos imediatamente, pela própria equipe da contratante, colocando-os em recipientes adequados;

4.1.7. A destinação adequada do lixo extraordinário é de total responsabilidade da Empresa a ser Contratada.

4.1.8. O destino final do lixo extraordinário (inservíveis) será o Aterro Sanitário e o recebimento destes resíduos neste aterro sanitário somente poderá ser efetuado se o mesmo estiver acompanhado de autorização do órgão ambiental.

4.1.9. Os serviços deverão ser feitos dentro das normas vigentes no que diz respeito aos órgãos fiscalizadores como, por exemplo, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMLURB e INEA e o destino final do lixo deverá atender integralmente às posturas municipais e estaduais. A Contratada deverá trazer 01 (um) caminhão próprio para o transporte de tais resíduos, para fazer a coleta, conforme determinam as posturas municipais, Lei nº 3.273, de 06/09/2001.

¹ Lei Municipal 3.273/2001 regulamentada pelo Dec. nº 21.305 de 19/04/2002 e Norma Comlurb 42-30-01, de Abril de 2002 – Remoções de Lixo Domiciliar Extraordinário por preço global, e Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404/2010.

4.10. A Contratada deverá fornecer um controle de recolhimento de lixo extraordinário do dia de coleta, com data, quantidade de material coletado e assinatura do funcionário, em 02 (duas) vias. Uma via deve ser entregue ao Fiscal de Contrato da ECEME.

4.11. A empresa contratada deverá manter seu pessoal corretamente uniformizado e identificado, mediante crachá da empresa. Os uniformes deverão possuir o logotipo da empresa contratada.

4.12. Tal contratação se torna a única capaz de propiciar os meios adequados para a prestação do serviço em tela, tendo em vista esta instituição não dispor de pessoal e material necessário para a execução de tal atividade.

4.17. Ademais, conforme legislação pátria, as empresas que desejarem prestar os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos especiais (resíduos sólidos inertes RCC – Resíduos oriundos da Construção Civil, resíduos sólidos extraordinários e resíduos biológicos, infectantes, RSS – Resíduos originados dos Serviços de Saúde) deverão ser devidamente credenciadas pela COMLURB, nos termos da Portaria COMLURB N.º 038, de 29 de junho de 2017.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Foi adotado o Sistema de dispensa de licitação.

5.5. Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 3º da Portaria nº 249/2012 do MPOG, esta aquisição será considerada atividade de custeio, por se tratar de aquisições diretamente relacionadas às atividades comuns ao órgão e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É importante ressaltar que a ECEME necessita, para tal, conjugar três fatores de igual importância: a segurança, a qualidade e a vantagem da contratação. A finalidade da dispensa de licitação, portanto, será selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível.

6.2. os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.3. A contratada deverá demonstrar estar em conformidade com o que é preconizado pela legislação vigente, por meio da apresentação das Licenças Ambientais (Licença de Operação) para coleta externa, transporte, armazenamento temporário, incineração e destinação final dos resíduos objeto desta dispensa de licitação, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, expedido pelo INEA, conforme o disposto no Decreto Estadual/RJ nº 42.159/2009.

6.3.1 Apresentação, quando da formalização do Contrato, o **Contrato regular com o destinador final dos resíduos**, cujo seu recebimento deverá atender a Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – NOP35.

6.4. Apresentação do Cadastro da empresa junto à COMLURB para execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos especificados nesta dispensa de licitação, com base no disposto na Lei Municipal/RJ nº 3273/2001.

6.5 A Contratada deverá iniciar a coleta dos resíduos a partir do dia 05 de maio de 2022, executando a coleta dos resíduos de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 8 e 17h, e encerrará o serviço de coleta no dia 03 de junho de 2002.

6.7. O contato tem natureza de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, e respectiva publicação no Diário Oficial da União.

7. DA VISTORIA:

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, contratada poderá realizar, preferencialmente, vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, a fim de verificar as facilidades e dificuldades na prestação do futuro serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (21) ou (21) 3873-3878, da Chefia dos Serviços Gerais, ou por meio do clamildesfiscontr@gmail.com podendo sua realização ser comprovada por:

7.2. Declaração emitida pela contratada de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta entidade.

7.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e autorizado pela Empresa que representa.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1. Os serviços serão executados de forma diária e contínua, regular e ininterrupta pela firma Contratada, exceto nos finais de semana e feriados quando a coleta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

8.1.2. A coleta deverá ser semi-automatizada, sendo vedado a retirada manual dos sacos com resíduos dos contêineres;

8.1.3. A coleta deverá ser feita nos dias definidos, em caminhões apropriados, funcionários devidamente uniformizados, equipamentos de proteção individual e identificação (crachá).

8.1.4. A disponibilização dos materiais deverá seguir o disposto na Resolução n.º 275, de 25 de abril de 2001, que estabelece a tabela com padrões de cores para cada tipo de resíduo.

8.1.5. Os contêineres deverão ser padronizados com o logotipo da empresa, como prevê a Lei Municipal n.º 3.273, de 06/09/2001 e Lei Federal n.º 9.605/98.

8.1.6. Da coleta do Lixo Extraordinário IIA:

8.1.7. A Contratada deverá disponibilizar, em local pré-determinado pelo Fiscal do Contrato, 10 (dez) contêineres com capacidade mínima de 1,1m³ (1.100 litros), na cor CINZA (Resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação), para acondicionamento de resíduo extraordinário comum, Caso ocorra alguma danificação na caçamba, estas deverão ser substituídas imediatamente pela Contratada.

8.1.8. A empresa CONTRATADA disponibilizará até 10 (dez) contêineres na cor MARRON (Resíduos Orgânicos), com a capacidade de 1.100 L (1,1 m3) para a retirada de lixo orgânico gerado pelo Setor de Aproveitamento.

8.1.9. Este serviço deverá ser feito dentro das normas vigentes no que diz respeito aos órgãos fiscalizadores como, por exemplo, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMLURB e INEA e o destino final do lixo deverá atender integralmente às posturas municipais e estaduais.

8.1.10. A Contratada deverá trazer, neste horário, um caminhão próprio para o transporte de tais resíduos, para fazer a coleta, conforme determinam as posturas municipais, Lei n.º 3.273, de 06/09/2001.

8.1.11. A Contratada deverá fornecer um controle de recolhimento de lixo extraordinário diário, com data, quantidade de material coletado e assinatura do funcionário, em 02 (duas) vias. Uma via deve ser entregue ao Oficial de Dia do quartel, responsável pela segurança e guarda.

8.2. Tanto a colocação quanto a retirada destes contêineres deverão ser em dias e horários acordados com o fiscal de contrato, ou substituto, da ECEME.

8.3. A empresa CONTRATADA disponibilizará 01 (um) conjunto colorido para coleta seletiva na cor VERDE, AMARELO, AZUL e VERMELHO.

A destinação ambientalmente adequada para os mobiliários inservíveis, não passível de doação e descartados pela Administração, poderá ser o encaminhamento para cooperativas ou associações de catadores localizadas na região metropolitana, previamente informada pela Administração.

8.4. Do Transporte:

8.4.1. A equipe deve respeitar o horário de coletas previamente acordado com a Fiscalização Administrativa.

8.4.2. É vedada a utilização de veículos não credenciados para a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde. Os veículos credenciados para execução dos serviços deverão ser de uso exclusivo para esta finalidade, sendo vedada sua utilização para outros serviços de remoção de resíduos.

8.4.3. Os veículos credenciados deverão atender aos limites de padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora em observância à legislação pertinente e as normas específicas.

8.4.4. A Contratada deverá cumprir o estabelecido na Resolução CONEMA Nº 58 DE 13/12/2013 (PROCON Fumaça Prefa do INEA), cabendo à Contratante a corresponsabilidade na Fiscalização dos laudos. A Contratada deverá apresentar os comprovantes de vinculação e inspeção na assinatura do Contrato.

8.4.5. A Contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e apresentá-lo na ocasião da coleta ao Fiscal de Contrato, ou pessoa por ele designada. O documento deverá ser emitido a cada dia de coleta. O MTR deve acompanhar o carregamento desde o local de coleta até o destinador final. A emissão do MTR deverá contemplar cada Unidade Geradora, conforme estabelece o item 6.2.4 da NOP INEA 35, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, 07/03/2018.

8.4.6. Em hipótese alguma os documentos exigidos por legislação municipal poderão substituir o MTR do INEA.

8.4.7. A Contratada deverá apresentar para a Fiscalização do Contrato, o Certificado de Disposição Final (CDF), emitido pelo destinador final onde o resíduo foi disposto, até 90 dias da data da destinação final, conforme preconiza o item 5.4.3 da NOP INEA 35, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, 07/03/2018. No CDF deverá conter o tipo de resíduos, a quantidade e o local da disposição final.

8.5. Da destinação final dos resíduos

8.5.1. A disposição final dos resíduos oriundos da ECEME, somente poderá ocorrer em local que possua a Licença expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

8.5.2. A empresa, no início da prestação dos serviços, deverá apresentar a Licença Ambiental dentro do prazo de validade ou em processo de renovação ocorrendo dentro do limite legal que a autoriza a coletar os resíduos e transportá-los até destinador final, bem como a Licença atualizada, obtida junto ao órgão ambiental competente que a autoriza a tratar os resíduos dos tipos "A" e "E".

8.5.3. O destinador final indicado pela CONTRATADA deverá possuir o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, conforme Lei 10.165/2000 e IN IBAMA Nº 6, de 15 de março de 2013.

8.5.4. Para fins de formalização da contratação, a empresa deverá apresentar seu contrato com o destinador final tanto para os resíduos comuns e orgânicos, como para os RSS depois de tratados.

8.5.5. A empresa deverá apresentar, no início da prestação de serviços, e sempre que houver alteração, comprovante da disposição dos RSS em locais com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA 237/97, da ANVISA e RDC 222, de 28 de março de 2018 – ANVISA.

8.5.6. A empresa Contratada deverá manter seu pessoal corretamente uniformizado e identificado, mediante crachá da empresa. Os uniformes deverão possuir o logotipo da Contratada.

8.5.7. Com relação às lâmpadas fluorescentes, estas deverão passar pelo processo de logística reversa conforme determinado no artigo 33 da Lei 12.305 de 2010 e regulamentado pelo Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

8.5.8. A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

8.6. A empresa contratada deverá estar, salvo melhor juízo, devidamente credenciada e certificada junto à COMLURB, para a coleta e transporte de lixo domiciliar extraordinário no município do Rio de Janeiro.

8.7. A fiscalização, aprovação e acompanhamento final dos serviços ficarão sob juízo da ECEME; que será representado pelo Fiscal de Contrato.

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na IN nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

9.2. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.3. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003;

9.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e

9.5. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/1995 e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.

9.6. Nos termos do Anexo V da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, da IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e a IN nº 5/2017, do MPDG, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

9.7. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;

9.8. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

9.9. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.10. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

9.11. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

9.12. Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

9.13. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.14. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

9.15. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

9.16. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; e

9.17. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

9.18. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.

9.19. A Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações referentes à Sustentabilidade Ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

9.20. Não é permitido, à Contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

9.21. Deposição inadequada no solo;

9.22. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

9.23. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

9.24. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

9.25. Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; e Utilização para alimentação humana.

9.26. A Contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, no presente caso em contêiner ou caçambas, cabendo-lhe observar as normas municipais para destinação dos resíduos sólidos em geral.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução
- 13.2. Trata-se de serviço comum, não necessitando de garantia de execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.2.2. Multa de:
 - 14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.2.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.2.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo da contratação é de R\$ 7.498,00 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Os recursos, para o pagamento das despesas, com exceção dos destinados ao tratamento de efluentes, são oriundos da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - DPIMA.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022.


CLAMILDES DE ARAUJO FILHO - 1ºTEN R/1
Fiscal do Contrato

Ato de Aprovação:

Aprovo a presente dispensa de licitação, tendo em vista que há por parte desta Organização Militar a necessidade da contratação do serviço especificado no objeto.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022.


MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS - TC
Ordenador de Despesas da ECEME



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
(EEM/1905)
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa, **por dispensa de licitação**, especializada na prestação de serviço de coleta, armazenamento, transporte, transbordo e destinação final em aterro sanitário, de resíduos sólidos, contemplando fornecimento de equipamentos suficientes para movimentação interna e externa dos mesmos.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 22/mar/22 a 31/mar/22.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: _____
(justificar a metodologia adotada)
4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(X) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Preço unit	Empenho/ Licitação/P esquisa de Preço	Menor preço Unit. (em R\$)
Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo Classe IIA (lixo extraordinário)	M³	92	COMANDO DA MARINHA	83,00	PAINEL DE PREÇOS	81,50
			1º D SUP	138,90	00002/2019-SRP	
			FGP	81,50	ORÇAMENTO	

(x) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi priorizado o inciso I e II, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta.

() Outros Critérios: _____ (Descrever conforme IN 05/2014).

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 7.498,00 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais)
----------------------------	---

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 04 (quatro) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Rio de Janeiro, RJ, 31 de março de 2022.


CLAMILDES DE ARAUJO FILHO-1ºTen R/1
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

- OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos valores propostos todos os custos necessários à execução do objeto do contrato, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo, direto ou indireto, do objeto.

Duque de Caxias, 31 de março de 2022.

**FABIO
GONCALVES
PEREIRA DE
ANDRADE:
02825347760**

Assinado digitalmente por FABIO GONCALVES PEREIRA DE ANDRADE:02825347760
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=15767143000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=FABIO GONCALVES PEREIRA DE ANDRADE:02825347760
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.31 09:13:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**FGP ANDRADE TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA – EPP
FABIO GONÇALVES PEREIRA DE ANDRADE**

Sócio - Administrador

16.478.942/0001-10

**FGP ANDRADE TRANSPORTE
E LOCAÇÃO LTDA**

ROD. WASHINGTON LUIZ, 2550
BLOCO 2 - SALAS 1307 E 1308,
PARQUE DUQUE - DUQUE DE CAXIAS
RJ - CEP: 25085-009



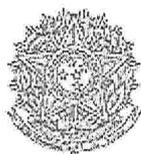
Rodovia: Washington Luiz, nº: 2.550 – Salas: 1307/1308 – Parque Duque – Duque de Caxias - CEP: 25.055-009 Telefones: 3900-9791 / 3900-9792

E-mail: licitacao@fgptransportes.com.br; comercial@fgptransportes.com

Site: www.fgptransportes.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO

1º DSUP



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
1º Depósito de Suprimento

ITEM 07

16

Pregão Eletrônico Nº 00002/2019(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial</u>	Metro cúbico	12070	R\$ 146,2900	R\$ 138,9000	R\$ 1.676.523,000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos CLASSE II A - lixo extraordinário comum orgânico e inorgânico (resíduos de alimentos, resíduos de varrição, poda de árvore, galhos, jardinagem, resíduos de escritório, papel, papelão, plástico e rejeitos, etc) armazenados em contêineres com capacidade de no mínimo 1,20 m³ cada (1.200 litros), recolhidos em caminhões compactadores 3 (três) vezes por semana.

2	<u>Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar</u>	Metro cúbico	674	R\$ 810,0000	R\$ 768,0000	R\$ 517.632,000
---	--	--------------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde (RSS) Grupo A infectantes: gaze, algodão ou compressa com sangue ou secreção, materiais sujos de sangue ou secreção, sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos e outros similares Grupo B químico: resíduos farmacêuticos e laboratoriais (medicamentos vencidos, resíduos de reagentes químicos: solventes, resíduos contendo metais pesados, éteres, dentre outros) e Grupo E perfurocortantes: materiais perfurocortantes, lâminas de bisturi, ampolas, seringas, agulhas, tubos, e outros similares) armazenados em contentores disponibilizados pela CONTRATADA de acordo com o resíduo e a quantidade coletada. Recolhimento SOB DEMANDA (quando solicitado pela CONTRATANTE)(Res. CONAMA 358/05, sendo submetido a tratamento que promova a redução de carga microbiana compatível com o nível III, inativação e encaminhamento para aterro sanitário licenciado para destinação de resíduos de serviço de saúde, recolhido com veículo adequado e equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas e legislações dos órgãos de fiscalização)

3	<u>Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial</u>	Metro cúbico	3012	R\$ 113,0400	R\$ 107,2500	R\$ 323.037,000
---	--	--------------	------	--------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos CLASSE I B: entulhos de obra e outros resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de edificações, componente cerâmicos, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, móveis inservíveis, sucata ferrosa, metal e de plástico, ferragens, canos, arames, vidros e borrachas), resíduos de papel, papelão, plástico, vidro, borracha, caixotes e estrados de madeira, madeira em geral, resíduos de poda de árvore, galhos, troncos e jardinagem e outros resíduos não perigosos, armazenados em caçamba com capacidade de 3 m³, recolhidos em caminhão poliguindastes. Recolhimento SOB DEMANDA (quando solicitado pela CONTRATANTE).

4	<u>Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial</u>	Metro cúbico	492	R\$ 1.170,0000	R\$ 1.111,0000	R\$ 546.612,000
---	--	--------------	-----	----------------	----------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos CLASSE I perigosos: pilhas; baterias; lâmpadas; cartucho de tinta; tonner; embalagens e invólucros de óleos, lubrificantes solventes, graxas e aerossóis, latas de tintas/massas, filtros de óleos, estopas contaminadas, máscaras, luvas e peça inservíveis contaminadas e embalagens derivadas resultantes de manutenção veicular, produtos químicos e de veneno resíduos ou embalagens contaminados por amianto; fluido e óleo hidráulico usado; resíduos de construção civil tais como tintas, solventes, óleos e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos (REEE): computadores, telefones velhos, pilhas, baterias, lâmpada fluorescentes, equipamentos eletrônicos antigos, geralmente compostos por substâncias nocivas ao meio ambiente outros produtos nocivos à saúde, armazenados em contentores disponibilizados pela CONTRATADA de acordo com resíduo e a quantidade coleta. Recolhimento, SOB DEMANDA (quando solicitado pela CONTRATANTE).

5	<u>Coleta / Tratamento - Esgoto Sanitário</u>	Unidade	1154	R\$ 318,0200	R\$ 302,0000	R\$ 348.508,000
---	---	---------	------	--------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de coleta, transporte e destinação final de efluentes: de lodos, lamas de esgoto, de fossas, de caixas de gordura, de poços de inspeção, de postos de lavagem, de captação e ainda

00070/2021	00001	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	METRO CUBICO	16.320	R\$83	MMV SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	21/10/2021
00043/2021	00001	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	METRO CUBICO	160	R\$99	RODOCON CONSTRUCOES RODOVARIAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160267 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA (MOTORIZAD(ES)-RJ	19/05/2021
00021/2021	00001	Dispensa de Licitação	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	METRO CUBICO	80	R\$107,25	DELURB AMBIENTAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160318 - ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGISTICA	16/06/2021
00007/2021	00003	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	METRO CUBICO	60	R\$110	ATTITUDE AMBIENTAL LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	28/06/2021
00016/2021	00001	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	METRO CUBICO	1.058	R\$118,20	E ALVES FEITOSA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	09/11/2021
00012/2020	00002	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	METRO CUBICO	8.537	R\$119,55	DELURB AMBIENTAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	05/04/2021
00007/2021	00006	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	METRO CUBICO	40	R\$120	ATTITUDE AMBIENTAL LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	28/06/2021
00016/2021	00002	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	METRO CUBICO	120	R\$128,70	E ALVES FEITOSA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	09/11/2021
00045/2021	00003	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	METRO CUBICO	30	R\$150	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA	ESTADO DO PARANA	987565 - PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRAO	14/05/2021
00012/2020	00006	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	METRO CUBICO	180	R\$185	DELURB AMBIENTAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	05/04/2021
00003/2021	00001	Pregão	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL	METRO CUBICO	192	R\$202	LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO CEARÁ	158313 - INST. FED. DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA	13/07/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.478.942/0001-10 DUNS®: 903784666
Razão Social: FGP ANDRADE TRANSPORTES E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: FGP GESTAO AMBIENTAL E EMPRESARIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/01/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/09/2022
FGTS Validade: 17/05/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 16/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/07/2022
Receita Municipal Validade: 31/05/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Data e hora da consulta: 23/06/2022 10:08

Usuário: ***.371.717-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160313	ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.688.074/0001-37	PRAÇA GENERAL TIBÚRCIO, NR 125 PRAIA VERMELHA	22290-270
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	(021)38733800

Ano	Tipo	Número
2022	NE	181

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171423	0100000000	339039	160503	C6ENMILCAPE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/05/2022	Ordinário	64498.003455/2022-39	0,0000	0,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
16.478.942/0001-10	FGP ANDRADE TRANSPORTES E LOCACAO LTDA	25055-009
Endereço		
WASHINGTON LUIZ 2550 BLOCO 2 VILA SAO LUIS		
Município	UF	Telefone
DUQUE DE CAXIAS	RJ	21 2778-8220

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo			
LEI 8.666 / 1993	24			

Descrição

ATENDER A REQ . NR 03/22 - FISC CONTRATO
NC1472 - DISP LIC 112022

Local da Entrega
ECEME

Informação Complementar

16031306000112022 - UASG Minuta: 160313

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
005	08/06/2022 14:51:52	Alteração

Data e hora da consulta: 23/06/2022 10:08

Usuário: ***.371.717-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	0,00

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo Classe IIA (lixo extraordinário).	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/05/2022	Inclusão	92,00000	81,5000	7.498,00
26/05/2022	Anulação	92,00000	81,5000	7.498,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
MARCIO EDSON ASSUNCAO DE MATOS
***.978.203-**
08/06/2022 14:51:52

Responsável pela Nota de Empenho
THALLES MATHIAS DO COUTO ALCANTARA
***.249.687-**
08/06/2022 13:13:36

Versão	Data/Hora	Operação
005	08/06/2022 14:51:52	Alteração

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DESMIL
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
(ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de 2022, procedemos ao encerramento deste processo, nº 64498.004729/2022-15, que se finda na folha de nº 20, para constar, eu, THALLES MATIAS DO COUTO ALCANTARA – 1º Ten Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos subscrevo e assino.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de maio de 2022.



THALLES MATIAS DO COUTO ALCANTARA – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da ECEME